



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.064/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de CZ\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzados), para atender a despesa com o pagamento dos serviços de Aerofotogrametria, voo e mapeamento de aproximadamente 50 km² da área urbana e de expansão urbana do Município de Macaé, necessários aos Projetos de Saneamento Básico e Projetos de Proteção do Meio Ambiente das referidas áreas.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento do Art. 1º serão os decorrentes de anulação parcial de igual importância na dotação orçamentária 4110 - Programa de Trabalho 1160.16885341.031 - Prefeitura Municipal - e nos termos do § 1º, ítem III do Art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 1987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro nº.	81	Lvº	20
Publicação:	Jornal "O Debate"		
ano	1964	pag	9
Edição de	09/04/87		
<i>Alcides Ramos</i> Assinatura			